



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

***** ESTADO DE SÃO PAULO *****

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-005 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

LEI N.º 224/26 - DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

ANTÔNIO SIMONATO, Prefeito do Município de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ...

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº189/25 de 30 de Setembro de 2025, referente ao Plano Plurianual - PPA para o exercício de 2026, consoante criação e alterações constantes na presente lei.

Artigo 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 190/25, de 30 de Setembro de 2025, referente a LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO para o exercício de 2025, no que concerne a meta fiscal.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 194/25 de 11 de dezembro de 2025, referente a LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA.

Artigo 4º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 600.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

600.000,00

Excesso

	02	06	01	SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
138	15.452.0015.2050.0000			MANUTENÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E RUR	600.000,00
				MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	F.R.: 0 02 81
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		100 003		Convenio Estadual	



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

***** ESTADO DE SÃO PAULO *****

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

LEI N.º 224/26 - DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Artigo 5º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

600.000,00

Artigo 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Paulicéia, 10 de setembro de 2026.

ANTONIO SIMONATO
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES
Diretora Administrativa